



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4092/2015 Projeto de Lei:

101/2015

Data e Hora: 29/04/2015 10:46:45

Procedência: Devanir Ferreira

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal
nº 2.092, de 08 de Dezembro de 1971.

EX53



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal
nº 2.092, de 08 de Dezembro de 1971.

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2015

Altera a redação do artigo 1º
da Lei Municipal nº 2.092, de
08 de dezembro de 1971.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.092, de 08 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Escadaria Eduardo Silva o logradouro público com início na Rua Graciano Neves e término sem saída, localizada no Bairro Fonte Grande."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, 27 de abril de 2015.



Vereador Devanir Ferreira - PRB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

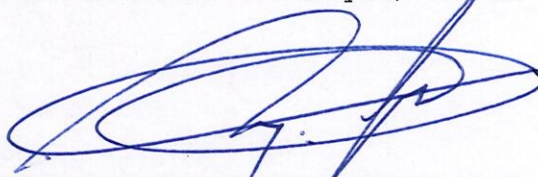
A Lei Municipal nº 2.092, de 08 de dezembro de 1971, denominou Escadaria Eduardo Silva um logradouro no Bairro Fonte Grande, porém, por se tratar de uma lei muito antiga não possui as UTM corretas, pois com o passar dos anos parte dela foi aumentada pelos moradores e outra parte passou a fazer parte da Praça Mario de Oliveira Filho, desta feita se pretende alterar a redação da Lei para que a Escadaria tenha o nome correto em toda sua extensão.

No ano de 2014, ocorreram reuniões entre lideranças comunitárias, PMV e ECT com o intuito de institucionalizar o endereço cidadão na comunidade. Entretanto, os passos seguintes ao acordado nestas reuniões não foram devidamente providenciados, razão pela qual, a partir de janeiro de 2015 os Correios deixaram de entregar correspondências nos endereços anteriores, e somente voltará a entregar correspondências com os novos endereçamentos que a ECT entende como corretos.

Pensando nisso, elaboramos o presente projeto de lei com a intenção de que seja sanado esse problema que tanto vem afligindo os moradores da Escadaria Eduardo Silva.

Ante o exposto, solicita-se apoio aos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Palácio Attilio Vivacqua, 27 de abril de 2015.



Vereador Devanir Ferreira - PRB



Gabinete do Vereador Devanir Ferreira
Av. Marechal M. de Moraes 1788, Bento Ferreira - 4º Andar, Sala 403
Telefone: (27) 3334-4546

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
14092	03	J

L E I Nº 2 092

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada EDUARDO SILVA, a escadaria que tem seu início no final da rua Graciano Neves, passando / pela lavanderia pública dando acesso para o Morro da Fonte Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 8 de dezembro de 1971.

Chrisógono Teixeira da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

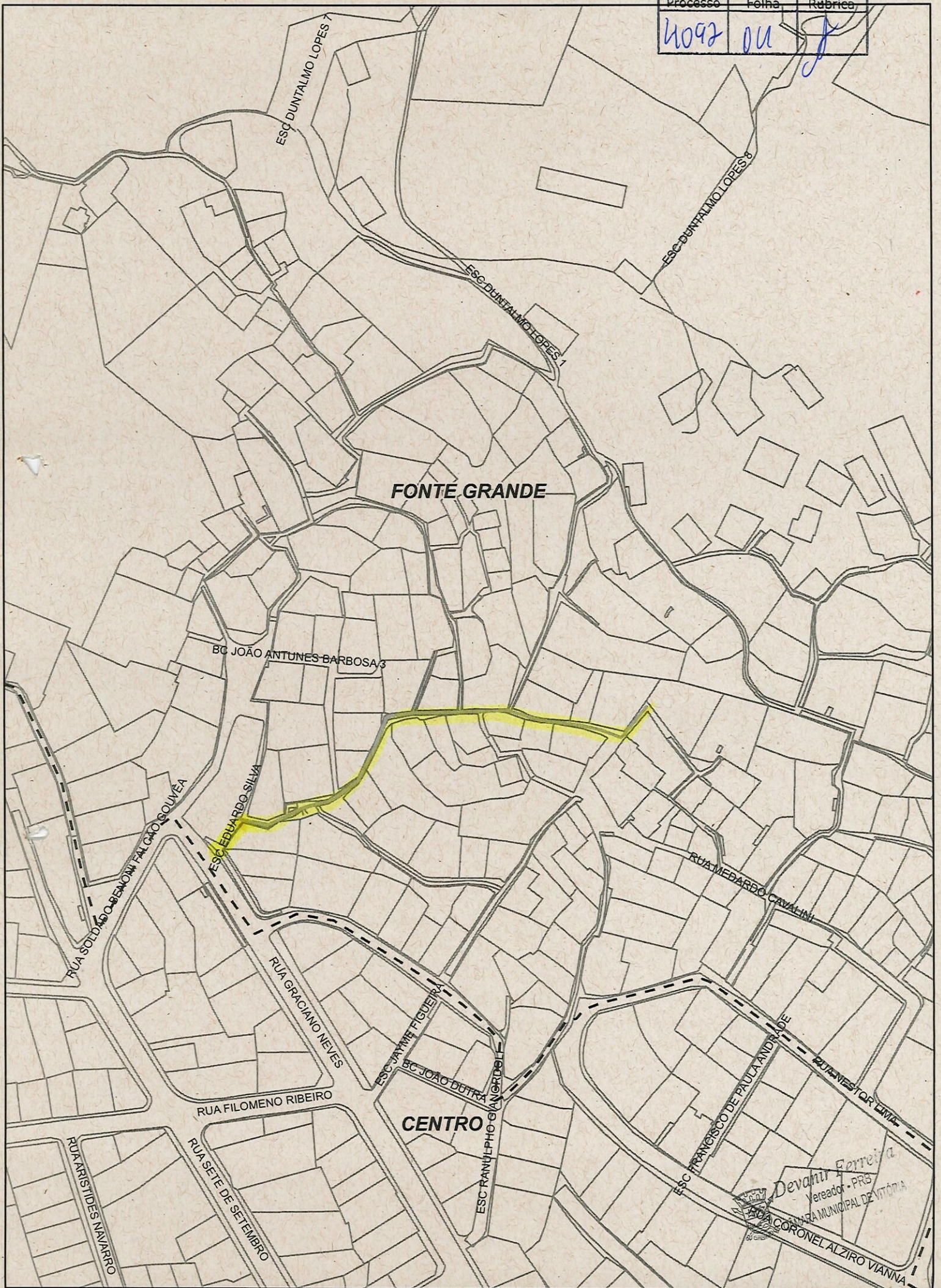
Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 8 de dezembro de 1971.

Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

 Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESCADARIA EDUARDO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4092	00	





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL D. VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4097	05	

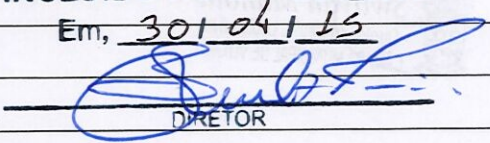


AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anabel Pereira dos Reis
Encarregada de Serviços Gerais
Matr.: 2220
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

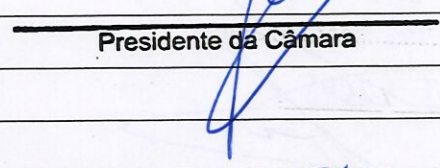
INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 30/04/15


DIRETOR

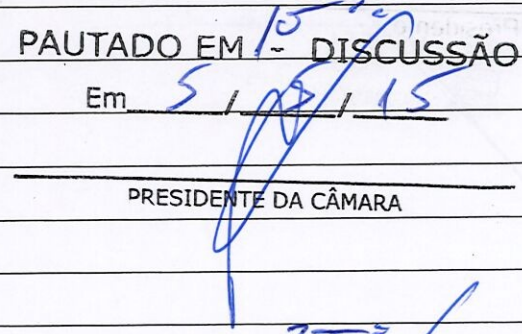
**INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 30/04/15


Presidente da Câmara

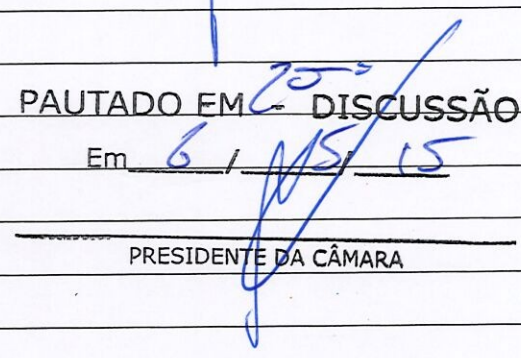
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 5/05/15


PRESIDENTE DA CÂMARA

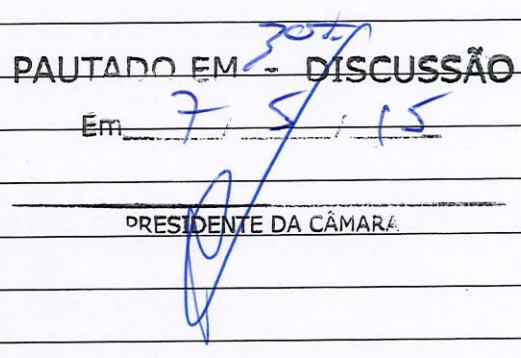
PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 6/05/15


PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 7/05/15


PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissão de Justiça
- 2) Defesa do Cons. e fiscalização de lei 3.
- 3) _____
- 4) _____

EM 8 / 5 / 20 15

DIRETOR DEL



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Simões

Simões para relatar

Em 12 / 05 / 2015

Presidente



Dejanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4092	06	/

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

PROCESSO: 4092/2015

PROJETO DE LEI Nº: 101/2015

AUTOR: Devanir Ferreira.

EMENTA: "Altera a redação do artigo 1º da lei municipal de nº 2092 de 08 de dezembro de 1971".

I-RELATÓRIO

O projeto em comento visa adequar a lei municipal à realidade da localidade, eis que a lei municipal nº 2.292/1971 denominou Escadaria Eduardo Silva um logradouro no Bairro Fonte Grande, é muito antiga, não possuindo as UTMs corretas, haja que com o passar dos anos parte dela foi expandida pelos moradores; outra parte passou a pertencer à Praça Mario de Oliveira Filho, pelo que o parlamentar proponente por meio de emenda modificativa ao artigo 1º busca atualizar a referida lei.

Para tanto, ficou previsto na iniciativa de lei que o citado logradouro público tem início na Rua Graciano Neves e término sem saída, localizada no Bairro Fonte Grande

A teor do projeto de lei, diversas reuniões ocorreram no sentido de que a PMV, as lideranças comunitárias e ECT institucionalizassem o endereço dos cidadãos na comunidade, sem êxito, razão pela qual, a partir de janeiro de 2015, a ECT passou a não mais entregar correspondências, tendo esta empresa consignado que somente retomará o serviço de entregas em novos endereçamentos que entender corretos.

Seguindo sua regular tramitação, o Projeto de Lei chegou a esta Comissão de Justiça para emissão de parecer, é o que se passa expor.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4092	07	

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

II-PARECER

Em estrita observância às prerrogativas regimentais desta Comissão, as quais se encontram previstas no artigo 61 da Resolução de nº 19129/2014, entende-se o seguinte:

A proposição de lei dispõe acerca de matéria de interesse desta Municipalidade, encontrando, assim, amparo no que atine ao tema, é o que se verifica do inciso V do artigo 30 da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; (grifou-se)

Outrossim, por se tratar de denominação de logradouro público, o artigo 64 da Lei Orgânica deste Município, preconiza ser de competência desta Casa de Leis legislar sobre o assunto. Veja-se:

Art. 64 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
41092	08	/

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

(..)

IX - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

(...)(grifou-se)

Destarte, não estando dentre matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo municipal, tampuco constatada qualquer afronta à Lei Maior e à Lei Orgânica, entendendo pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto de lei em análise.

Palácio Atílio Vivacqua, 01 de junho de 2015.

Vinicius Simões
Relator

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 18 / 06 / 2015

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1092	09	<i>[Signature]</i>

Ào Veneranda Deputada Ferreira.
Para Designar relator de acordo com Art. 77, IV do R. Interno.
em 22/06/15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de DEFESA DO CONSUMIDOR e Fin. de Leis

Ao Sr. Vereador [Signature]

Amal

para relatar.

Em ____/____/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4092	10	AB

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
E FISCALIZAÇÃO DE LEIS**

PROCESSO Nº. 4092 de 2015

Autor: Vereador Devanir Ferreira

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Devanir Ferreira, o projeto visa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.092, de 08 de Dezembro de 1971.

O presente Projeto de Lei justifica-se: "A Lei municipal que denominou a escadaria é muito antiga e não possuía as UTM corretas, pois com o passar dos anos, parte dela foi aumentada pelos moradores e outra parte passou a fazer parte da Praça Mário de Oliveira Filho.

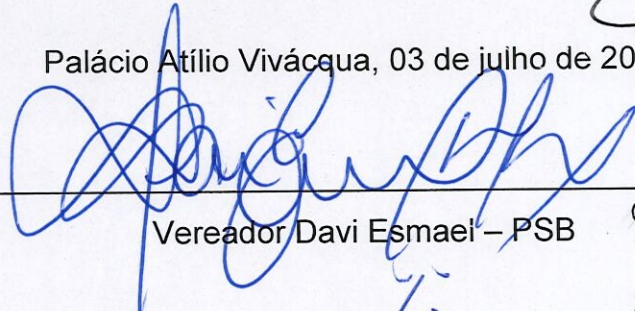
É o relatório.

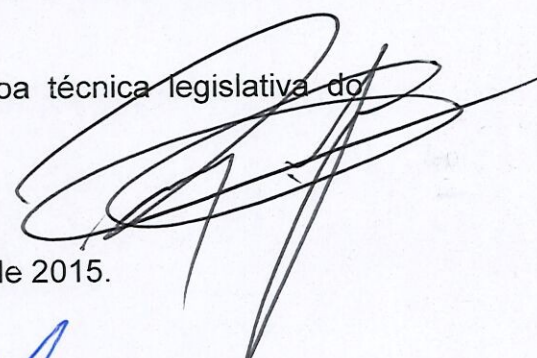
II - VOTO DO RELATOR

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais.

Isto posto, SMJ, o voto é pela **APROVAÇÃO** e boa técnica legislativa do Projeto de Lei ora analisado.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de julho de 2015.

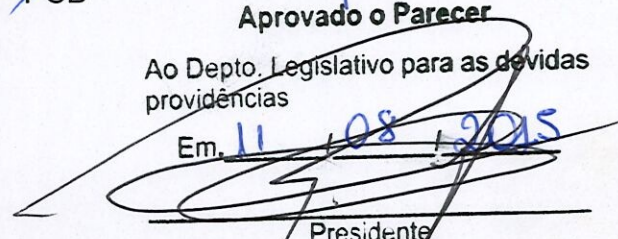

Vereador Davi Esmael – PSB


Comissão de Defesa do Consumidor

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em 11 de 08 de 2015


Presidente

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael

facebook.com/daviesmael
twitter.com/daviesmael

davi@esmael.com.br
www.daviesmael.com.br



Vereador
Davi Esmael
Deus é a nossa força.

Gabinete do Vereador Davi Esmael
Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778, Bento Ferreira
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4092	22	AB

A Sra. Rita Pratti, para providenciar a
extração do acervo.

Em, 15/08/2015

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Fone: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 14/08/15

Rita Pratti
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4092	12	R

165/2015

PROCESSO	4092/2015
PROJETO DE LEI	101/2015
EMENTA	Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.092, de 08 de Dezembro de 1971.
INICIATIVA	Devanir Ferreira
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis- pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4092	13	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 20 / 8 / 15

PRESIDENTE

APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VEREADOR Autor

EM, 20 / 8 / 15

PRESIDENTE

Ao Gabinete do Vereador
Devanir Ferreira, observando o prazo
de até OS (cinco) Sessões, conforme
Regimento Interno.

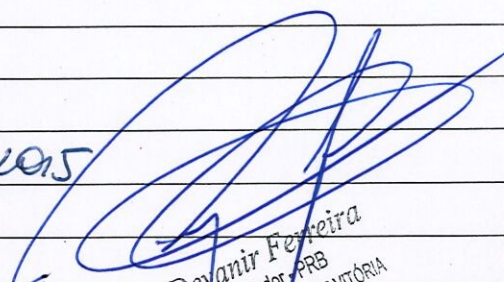
Em 21/08/2015


Sullivan Manda
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAC

Cute.

Em, 20/10/2015


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

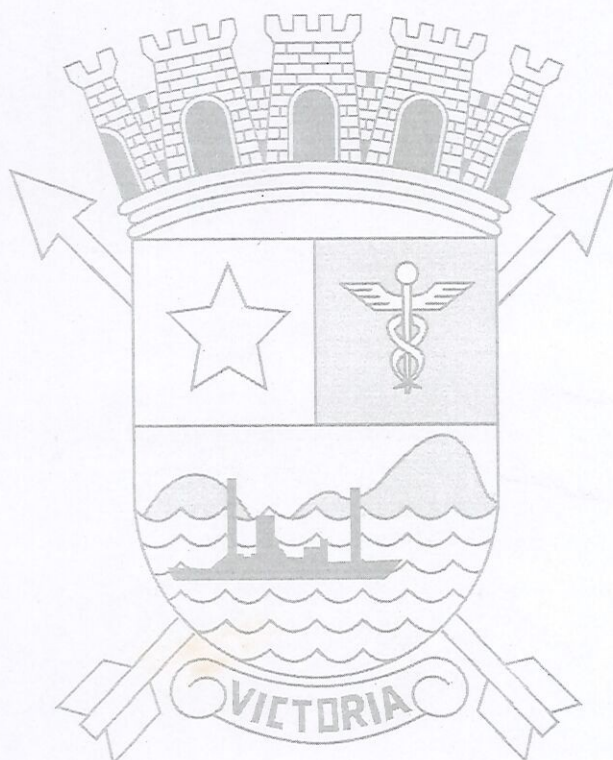
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		Vitória
Processo	Folha	Rubrica
4092	14	cb.

Ao Departamento Legislativo
Pare Provisórias

em 10/11/15

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Mat.: 4069
Câmara Municipal de Vitória





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4092	15	6.

APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VEREADOR

EM, 17/11/15

PRESIDENTE

Ao Gabinete do
Vereador Jeovair
Ferreira pelo prazo
Regimentar de Até 05
Sessões.

Em 18/11/2015

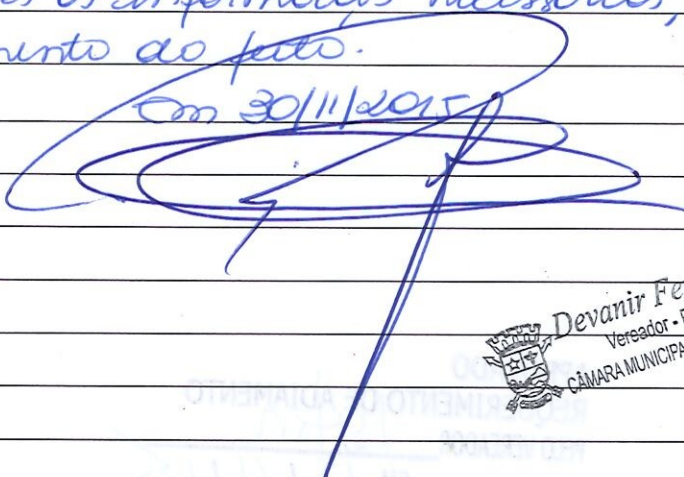

Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao DEL,

Informo que o logradouro público tem inici-
ado na Rua Graziennô Nunes (ponto de coordenadas
UTM E = 360.292,862 e N = 7.753.091,171), e término
sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 360.434,417
e N = 7.753.144,814), no Bairro Ponte Grande.

sendo estas as informações necessárias, sobre o
prosseguimento do fato.

Em 30/11/2015


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SALA DE COMISSÕES

RECEBEMOS

22 / 12 / 2016





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4092	16	85

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 28 / 12 / 2016

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Jussara Bastos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 13 / 02 / 2017

Diretor DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SR. DIRETOR

Após as formalidades legais informo
V.Sª. que o presente processo encontra-se em
condições de ARQUIVAMENTO.

Em, 19 / 04 / 2017

Funcionário

Pedro Endlich Santos
Assistente Administrativo
Matrícula: 6344
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Matéria : Projeto de Lei nº 101/2016

Reunião : 132ª Sessão Ordinária
 Data : 28/12/2016 - 18:36:20 às 18:37:14
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 11 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4092	17	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:36:26
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:37:02
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:37:08
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Sim	18:36:56
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:36:51
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:36:30
23	Rogerinho	PHS	Sim	18:36:31
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:36:29
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:36:41
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Matéria : Projeto de Lei nº 101/2016

Reunião : 132ª Sessão Ordinária
 Data : 28/12/2016 - 18:36:20 às 18:37:14
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 11 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4092	18	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:36:26
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:37:02
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:37:08
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Sim	18:36:56
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:36:51
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:36:30
23	Rogerinho	PHS	Sim	18:36:31
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:36:29
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:36:41
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4092	19	

OF.PRE. AUT. Nº 062

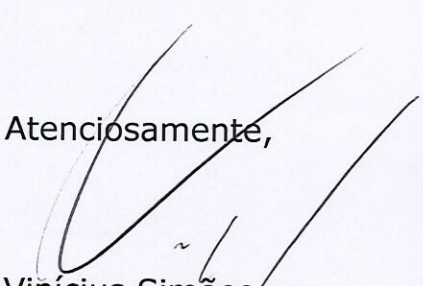
Vitória, 14 de fevereiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.827/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 101/2015**, de autoria do vereador **Devanir Ferreira**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo: **952756/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 20/02/2017 Hora: 15:21
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 062
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4092	20	

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.827

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 101/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera a redação do art. 1° da Lei municipal n° 2.092, de 08 de dezembro de 1971.

Art. 1°. O Art. 1° da Lei Municipal n° 2.092, de 08 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica denominada Escadaria Eduardo Silva o logradouro público com início na Rua Graciano Neves e término sem saída, localizada no Bairro Fonte Grande."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 14 de fevereiro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1° SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2° SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3° SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

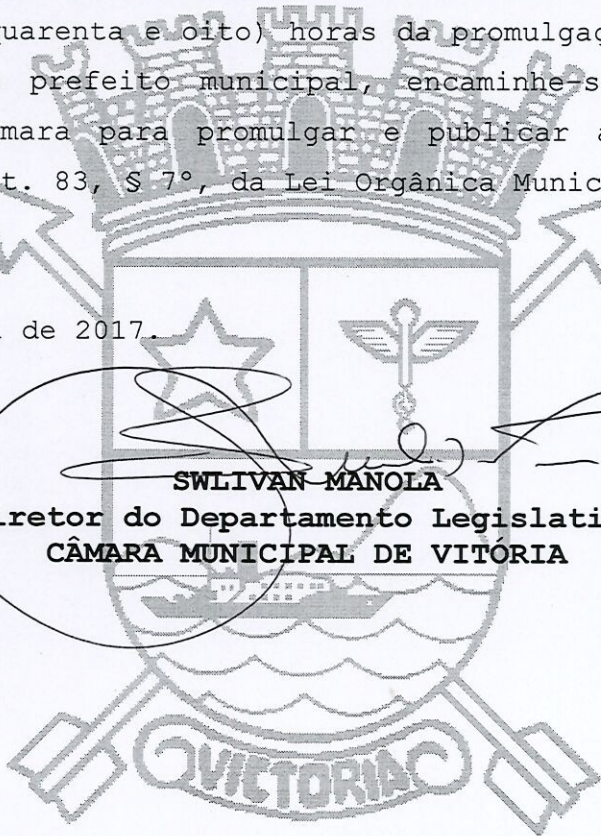
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
DE CESSO	FOLHA	FABRICA
4092	21	

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita, na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 10 de Abril de 2017.


SWLIVAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROCESSO	FOLHA	PERÍODO
4092	22	

LEI Nº 9.131

**Altera a redação do art. 1º
da Lei municipal nº
2.092, de 08 de dezembro
de 1971.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória
aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do
Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.092, de 08 de
dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica denominada Escadaria Eduardo
Silva o logradouro público com início na Rua Graciano Neves e término
sem saída, localizada no Bairro Fonte Grande."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 571 Ano V

Vitória (ES), Segunda-feira, 17 de abril de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	ASSINATURA
4092	23	

www.cmv.es.gov.br/diario

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março, com homenagens e eventos de divulgação, no Município de Vitória – ES.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o caput deste artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória – ES.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

LEI Nº 9.131

Altera a redação do art. 1º da Lei municipal nº 2.092, de 08 de dezembro de 1971.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.092, de 08 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica denominada Escadaria Eduardo Silva o logradouro público com início na Rua Graciano Neves e término sem saída, localizada no Bairro Fonte Grande.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

LEI Nº 9.132

Dispõe sobre a implantação de microchip de identificação eletrônica nos animais que menciona.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 088

Vitória, 17 de Abril de 2017.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.131/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 101/2015**, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 17 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Processo: **2156054/2017** Prioridade: **NORMAL**
Data: 18/04/2017 Hora: 16:41
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÃO

Documento: OFICIO - 088
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ERRATA DA LEI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO
MUNICIPAL EM 17 DE JANEIRO DE 2017.**

ONDE SE LÊ:

LEI 9.131

LEIA-SE:

LEI 9.137

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 574 Ano V

Vitória (ES), Terça-feira, 25 de abril de 2017

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ERRATA DA LEI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

LEI 9.129

LEIA-SE:

LEI 9.135

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

ERRATA DA LEI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

LEI 9.130

LEIA-SE:

LEI 9.136

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

ERRATA DA LEI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

LEI 9.131

LEIA-SE:

LEI 9.137

Palácio Attílio Vivácqua, 20 de Abril de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVE-SE

Em, 02 / 05 / 2017

Camara Municipal de Vitória



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA